



ESTUDOS ELEITORAIS

Volume 3 Número 1 jan./abr. 2008

O Fósforo

Chama-se de *fósforo* o falso eleitor, o que vota por outro. Rui Barbosa explicava, em discurso de 1879: “*Fósforo* é tanto o não qualificado que usurpa o nome, o lugar, o direito do qualificado, como o realmente qualificado, sem direito a sê-lo; em suma: tudo quanto vota ilegitimamente”.

Em livro de 1872, *Sistema Eleitoral no Império*, Francisco Belisário nos mostra o quanto o *fósforo*, que ele chamava, também, *invisível*, representava um papel notável nas eleições do tempo.

E no Senado e na Câmara do Império, muitas vezes se aludiu às “influências fosfóricas”.

Em nossa 1ª República, em áreas mais propícias aos vícios eleitorais, como o Rio Grande do Sul, os *fósforos* se multiplicavam. Uma disposição da Lei nº 58, editada pelo presidente daquele Estado, Júlio de Castilhos, determinara não caber às mesas eleitorais “entrar na apreciação da identidade da pessoa do eleitor, qualquer que seja o caso”. Isso permitia, segundo o comentário de Men de Sá, “a qualquer preto retinto votar com o título de um teuto chamado Hans Bersntein”. E que, segundo Rubens Maciel, em Simpósio sobre a Revolução de 30, os mortos participassem involuntariamente da fraude, e “duplamente, não só porque votavam mas porque reincidiam no voto”.

Mais recentemente, em nossa 4ª República, viu-se a ação de *fósforos*.

É o que revelam Barbosa Lima Sobrinho, referindo-se à eleição de 19 de janeiro de 1947, para o governo de Pernambuco, e Mário Palmério, em obra de ficção, falando de um pleito na primeira eleição na imaginária Vila dos Confins, “município novo, recém-emancipado, mas com prefeitura e Câmara dos Vereadores já em funcionamento” mas que “não aparece em mapa algum, a despeito de existir o lugarejo desde o tempo das sesmarias”.